



Prefeitura Municipal de Pederneiras

CNPJ: 46.189.718/0001-79

PARECER CONCLUSIVO FINAL
REPASSE PÚBLICO AO TERCEIRO SETOR
EXERCÍCIO 2020

Órgão Convenente	Prefeitura Municipal de Pederneiras	CNPJ	46.189.718/0001-79
-------------------------	-------------------------------------	-------------	--------------------

Responsável do Órgão	Ivana Maria Bertolini Camarinha		
Cargo	Prefeita	CPF	131.073.978-14
e-mail no Órgão	gabinete@pederneiras.sp.gov.br		
e-mail particular	icamarinha@pederneiras.sp.gov.br		

Conveniada	APAE-Associação Dos Amigos dos Excepcionais de Pederneiras		
CNPJ	47.583.752/0001-96		
Endereço	Av. Nossa Senhora Aparecida, nº L-1375, Vila Paulista	CEP	17.280-000
Finalidade Estatutária	Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seu ciclo de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.		
Objeto do Ajuste	Constitui objeto do presente Convênio a prestação de serviços de estimulação precoce, na rede básica do Município, com equipe especializada, possibilitando o atendimento de bebês de risco, crianças com distúrbios ou adquiridos e/ou atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, a fim de prevenir e minimizar déficits neuropsicomotores e cognitivos, visando o desenvolvimento da criança com um ser biopsicossocial, e estimulando sua independência pessoal nas diferentes Áreas evolutivas. São ações da Estimulação Precoce: Estimulação Cognitiva - Estimulação da Linguagem Estimulação Motora, Estimulação Sócio-Emocional, população do município de Pederneiras, na área da saúde, de modo a garantir aos seus usuários atenção humanizada e de qualidade, de acordo com o Plano de Trabalho, devidamente aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde, que passam a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.		

Responsável pela Conveniada:	José Aurélio Frascareli		
Função:	Presidente	CPF	130.831.668-26
e-mail na Entidade	1PAE-pederneiras@yahoo.com.br		
e-mail particular	1PAE-pederneiras@yahoo.com.br		

[Handwritten marks]

[Handwritten signature]

Documento	Data	Vigência	Valor – R\$
Termo de Colaboração nº 05/2020	02/01/2020	01/01/2020-31/12/2020	R\$118.110,96

Na qualidade de responsável(is) pela análise e emissão do parecer conclusivo da presente prestação de contas em cumprimento às legislações vigentes, emitimos o Parecer Conclusivo atestando que:

Fato 1: No dia 08/01/2020, foi repassado a primeira parcela do convênio, no valor de R\$9.842,58, sendo que após débitos de algumas tarifas, o saldo remanescente no valor de R\$9.777,98, foi devidamente investido em uma aplicação financeira.

Fato 2: No dia 21/01/2020 houve resgate da aplicação no valor de R\$2.543,86 para cobrir três débitos nos valores de R\$891,03, R\$1.642,38 e R\$10,45.

Fato 3: No dia 24/01/2020 houve resgate da aplicação no valor de R\$ 6.305,65 para cobrir duas transferências uma no valor de R\$3.284,75 e outra no valor de R\$3.000,00 (este motivo de boletim de ocorrência por fralde) e dois débitos de R\$10,45 de tarifa.

Fato 4: No dia 06/02/2020, foi necessário realizar o pagamento dos salários de três colaboradoras, no valor de R\$6.895,09, porém, como havia sido utilizado parte dos recursos nos eventos narrados no Fato 2 e 3 (acima), foi realizada uma transferência de outra conta da instituição, para cobrir a insuficiência de recursos na conta-corrente.

Fato 5: No dia 06/02/2020, foi realizado um crédito no valor de R\$3.000,00, valor referente ao desvio ocorrido no fato 3, e também uma transferência no valor de R\$6.365,44 referente a folha de pagamento (de outros funcionários), sendo necessário um resgate da aplicação no valor de R\$860,53.

Fato 6: No dia 07/02/2020, foi repassado a segunda parcela do convênio, no valor de R\$9.842,58, sendo o valor investido em uma aplicação financeira no mesmo dia.

Fato 7: no dia 14/02/2020 houve duas transferências no valor de R\$3.284,75 e R\$1.642,38 bem como o débito de duas tarifas no valo de R\$10,45, dessa forma sendo necessário o resgate parcial no valor de R\$4.948,03.

Fato 8: No dia 27/02 houve uma transferência no valor de R\$3.174,92 e o respectivo resgate da aplicação financeira.

Fato 9: No dia 02/03/2020, foi repassado a terceira parcela do convênio, no valor de R\$9.842,58, sendo o valor investido em uma aplicação financeira no mesmo dia.

Fato 10: Na movimentação de março, abril e maio ocorreu movimentação de outros convênios na mesma conta-corrente, conforme anotado na conciliação do extrato, pois aparecem transferências e pagamentos referente a “Emenda”.

Fato 11: No mês de junho, a movimentação está correta, nada a registrar.

Fato 12: No mês de julho, a movimentação está correta, nada a registrar.

Fato 13: No mês de agosto, a movimentação está correta, nada a registrar.

Fato 14: No mês de setembro, a movimentação está correta, nada a registrar.

Fato 15: No mês de outubro, houve o pagamento da NF2644, no dia 09/10/2020, a qual entende-se, que não faça parte do objeto do convênio, pela análise da Cláusula quarta do convênio combinada com o item 15.1 - Descrição do cronograma de aplicação dos recursos, no item a, Pessoal e Encargos - Recursos Financeiro, do Plano de Trabalho, o qual demonstra que o valor do convênio se refere ao pagamento dos salários das profissionais ali consignadas e não ao pagamento das despesas constantes no item a) -Material de consumo - Recursos Financeiros, o qual deveria ser "b" e que pela análise as despesas ali elencadas devem ser custeadas de APAE.

Fato 16: Nos meses de novembro e dezembro, a movimentação está correta.

- Relação dos recursos concedidos no exercício em exame por fonte de recursos:

FONTE: MUNICIPAL		
Data do Repasse	NE	Valor
08/01/2020	779	R\$9.842,58
07/02/2020	1180	R\$9.842,58
02/03/2020	2799	R\$9.842,58
01/04/2020	5410	R\$9.842,58
04/05/2020	7503	R\$9.842,58
01/06/2020	9114	R\$9.842,58
01/07/2020	236.864.324	R\$9.842,58
03/08/2020	356.328.182	R\$9.842,58
01/09/2020	480.642.163	R\$9.842,58
01/10/2020	607.577.760	R\$9.842,58
03/11/2020	739.461.465	R\$9.842,58
01/12/2020	875.381.918	R\$9.842,58
TOTAL REPASSADO PELO MUNICÍPIO		R\$ 118.110,96

- A prestação de contas foi apresentada no prazo correto.
- Houve regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas e previdenciários em relação aos gastos com pessoal;
- **Orientamos que todos os documentos fiscais devem vir carimbados por responsável que ateste a prestação dos serviços.**

NORMAS INFRINGIDAS: Inciso III da Cláusula Oitava: III - utilizar os recursos repassados por força deste Convênio em finalidade diversa do objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência, de caso fortuito ou força maior. (grifei)

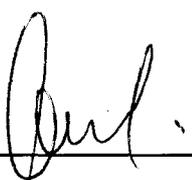
[Handwritten marks]

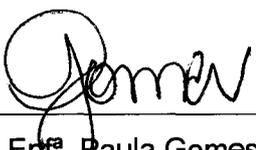
[Handwritten signature]

Ante as informações sobre a aplicação dos recursos repassados (Fato 15) e o cumprimento dos objetivos pactuados, emitimos **Parecer Conclusivo Final Favorável com a RESSALVA** de que o gasto realizado indevidamente no mês de outubro/2020, DEVE SER depositado na conta do convênio, sob pena de reprovação das contas.

Pederneiras, 20 de abril de 2021.

Prefeita  Contadora 
Ivana Maria Bertolini Camarinha Aparecida de Fátima Andrade Lacerda
CT CRC 1SP 289320/O-9

Controle Interno  Contador 
Maurício Canal Wander Cavalcante
CRA - SP 149534 CT CRC 1SP 256564/O-0

Secretária Municipal de Saúde (Gestor) 
Enf. Paula Gomes da Silva